



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº /2018

***“Dispõe sobre o transporte de cadeirantes e dá outras providências”***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurado ao cadeirante, a gratuidade do uso de transporte público municipal, mediante a simples apresentação do laudo médico com CID ou da carteirinha de deficiente

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Joab José Pucinelli, Indaiatuba, aos 15 de fevereiro de 2018**

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Luis Lepinsk**



## PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### JUSTIFICATIVA

O intuito é assegurar que cadeirantes não sejam obrigados a se deslocar para se cadastrar, ou passar por qualquer outro procedimento discriminatório, constrangedor, ou na melhor das hipóteses burocrático.

A proposta visa utilizar somente um laudo médico, ou carteirinha de deficiente, pois os mesmos comprovam a existência da necessidade especial que visa gratuidade do serviço perante a lei.

Assim, eu conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Plenário Joab José Pucinelli, Indaiatuba, aos 15 de novembro de 2018



---

**Jorge Luis Lepinsk**